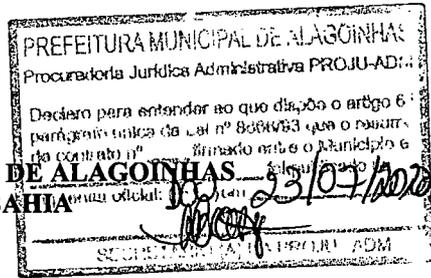




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**



**CONTRATO N.º 133/2020.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.772.503/0001-73, com sede na Rua Professor Santiago Dantas, n.º 271, Vila Trasmontano, São Paulo - SP, CEP 05.690-010, representada pelo Sr. **PEDRO LUIZ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 698.263.158-34, portador do RG n.º 3.121.212-8 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 052/2020**, fulcrada no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926 de 2020 e art. 24, IV da Lei Federal n.º 8666/93, conforme Processo Administrativo n.º 3437/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE KIT DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO PARA O COVID-19 IGG/IGM, PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA, OBJETIVANDO A DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG/IGM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ESPECÍFICOS, ANTI-COVID19 EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. PELA TÉCNICA IMUNOCROMATOGRÁFICA, COM EXCELENTE CORRELAÇÃO COM ELISA E PCR; SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 95% COM RESULTADO EM ATÉ 20 MINUTOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	25.000	LEPU	R\$ 64,00	R\$ 1.600.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.600.000,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **03 (três) meses** a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigará-se o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	4.000	3.3.90.30	14

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficarão o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO –** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO SEXTO –** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**16.1. –** Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 21 de julho de 2020.

  
**MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**  
SECRETARIA  
CONTRATANTE

**PEDRO LUIZ ALVES  
DE  
SOUZA:69826315834**

Assinado de forma digital por  
PEDRO LUIZ ALVES DE  
SOUZA:69826315834  
Dados: 2020.07.30 14:09:18  
-03'00'

**CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO  
E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01: Luís Carlos de Jesus

CPF: 360295395-29

TESTEMUNHA 02: Lara de Oliveira Silva

CPF: 02064694490





**CONTRATOS**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 133/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 052/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO PARA O COVID-19 IGG/IGM, PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA, OBJETIVANDO A DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG/IGM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS – BAHIA. Valor: de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Data de Assinatura: 21/07/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 134/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: REDECOM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 052/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO PARA O COVID-19 IGG/IGM, PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA, OBJETIVANDO A DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG/IGM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS – BAHIA. Valor: de R\$ 12.500,00 (doze mil reais). Data de Assinatura: 21/07/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - PMSGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES." O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o teor do Processo Administrativo nº 401/2020, relativo à Licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2020-PMSGC. Considerando que a empresa que participou ao procedimento licitatório, tornou-se vencedora por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço; Considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitadas todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, Considerando, por fim, o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve: R E S O L V E - I - Homologar A deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado. II - Homologar à empresa: GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, e EXPO, CNPJ: 07.346.027/0001-80, com endereço na Rua Giovanni Batista Raffo, 120 - Galpão B - Bairro: Chácara Estância Paulista - Suzano - São Paulo - CEP 08653-005, como vencedora do item:

Item	Descrição/Especificação	Unid. De Medida	Quant.	Valor
01	Grupo gerador tipo estacionário com potência de 40kva para serviços contínuos e intermitente, rebocável, com motor a diesel, com zero hora de funcionamento, fator de potência mínimo de 0,8; ligações em estrela/triângulo 380/220/127v; frequência de 60z; trifásico, incluindo quadro de comando automático e manual; regulador eletrônico de tensão; brushless sem escovas; dispositivo de partida e parada; instrumentos de medição de: corrente elétrica, tensão, frequência, potência	UND	6	R \$42.800,00
	e todos de controle e proteção necessários para o motor e gerador, sistema de proteção elétrica, que compõe a leitura de temperatura do arrefecimento, pressão do óleo lubrificante e indicadores de rotação tipo pick; sensores e leitores no painel; acoplamento elástico; silenciador industrial sheltered; tipo cabinado a silenciosa de fábrica; todos os acessórios do sistema de descarga; tanque de combustível acoplado capacidade mínima de 150l. Produto similar ao Gerador			
	TDMG40S6E3 tipo cabinado e silencioso de fábrica; todos os acessórios do sistema de descarga; tanque de combustível acoplado capacidade mínima de 150l. Produto similar ao Gerador TDMG40S6E3, fabricado pela Toyota. A proponente deverá fornecer para cada grupo gerador 01 (um) catálogo de peças que abrangem todos os componentes, 01 (um) manual de operação e manutenção impresso em português; fornecer kit de manutenção preventiva com lubrificantes e filtros para até 1.000h de funcionamento; fazer entrega técnica, capacitando um servidor para sua operação a fim de mitigar toda a qualquer dúvida inerente ao manuseio; fornecer assistência técnica em todo território nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
VALOR GLOBAL:				R\$ 256.800,00

Para a "AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES", conforme preço final indicado nos autos do processo.

São Gabriel da Cachoeira, 21 de julho de 2020.  
CLOVIS MOREIRA SALDANHA  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

Processo Administrativo: 0401/2020. Contrato: 012/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM. Contratada: GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, e EXPO, CNPJ: 07.346.027/0001-80. Objeto: Aquisição De Grupos Geradores. Vigência: Será de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na legislação vigente. Valor Global de R\$ 256.800,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: As despesas referentes custeadas com recursos mediante CONVÊNIO nº 894233/2019, firmado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, Departamento Do Programa Calha Norte - DPNC e a Prefeitura Municipal De São Gabriel Cachoeira, fixados em R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária: I - R\$ 300.000 (Trezentos mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária alocada no orçamento do Concedente, autorizado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA), Nota de Empenho nº 2019NE800534, vinculado ao Programa de Trabalho nº 05.244.2058.1211.0001, PTRES 097029, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 44.42.52 - Equipamentos e Material Permanente. II - R\$ 3.000,00 (Três mil reais), relativos à contrapartida do conveniente, de que trata o art. 78 da Lei 13.707, de agosto de 2018 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 000101, de 15 de maio de 2018 do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM. Publicação O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do seguinte Pregão Eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO. 001/2020. Objeto: EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. Tipo: Menor preço item. Data da abertura de envelopes: 05 de agosto de 2020. Hora: 09:00h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: O Edital completo ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves <https://transparenciamunicipal.am.org.br/p/silves> e no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>. Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: [licitacao@silves.am.gov.br](mailto:licitacao@silves.am.gov.br)

Silves - AM, 23 de julho de 2020.  
JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020

1. Espécie E Data: Termo de Contrato nº 017/2020, celebrado em 22/07/2020, resultado da Concorrência Pública nº 001/2020. 2. Contratantes: A Prefeitura Municipal de Uarini e a empresa N E M COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 19.010.995/0001-08. 3. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação em concreto da Estrada Uarini/Copacá, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 893122/2019/CEF no Município de Uarini/AM, constantes no processo administrativo nº 036/2020. 4. Valor Global: R\$ 5.745.807,25 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).5. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Atividade: 26.782.0362.2.033 - Manutenção e Pavimentação de Estrada - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.06 - Obras e Instalações - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.100 - Obras e Instalações. 6. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2019

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo.  
Data da assinatura: 22 de junho de 2020.  
Partes: Município de Uruará e a WV Serviços de Construção Civil e Consultoria LTDA.  
Objeto: Serviços de Engenharia de Construção de Unidade Básica de Saúde - Padrão I, no Município de Uruará.  
Prazo Aditivo: 150 (cento e cinquenta) dias, referente ao período de 23 de junho a 20 de novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O Município de Uruará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da TP Nº 008/2020 - CPL/PMU, conforme a seguir:  
Objeto: contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia de Construção de Praça Pública com Quiosques no bairro do São Jorge no Município de Uruará.

Data: 07 de agosto de 2020, às 08:00h.

Local: R. Crispim Lobo, 111, Centro, Uruará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser obtido gratuitamente na sede da Prefeitura de Uruará, mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Uruará-AM, 22 de julho de 2020.  
WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES  
Presidente da CPLESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 133/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CEMED Comércio Importação, Exportação e Distribuição Ltda - CNPJ nº. 03.772.503/0001-73 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 052/2020 - Objeto: aquisição de kit de dispositivo de teste rápido para o Covid-19 IGG/IGM, para auxílio no diagnóstico da doença, objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IGG/IGM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas - Bahia- Valor: R\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil reais) - Data de Assinatura: 21/07/2020.

Contrato nº. 134/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: REDECOM Comercial de Alimentos Ltda - CNPJ nº. 19.476.243/0001-29 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 052/2020 - Objeto: aquisição de kit de dispositivo de teste rápido para o Covid-19 IGG/IGM, para auxílio no diagnóstico da doença, objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IGG/IGM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas - Bahia- Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 21/07/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 126/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Edvaldo Elísio Pereira Coutinho Neto - CNPJ nº.19.181.648/0001-30 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 005/2020 - Objeto: serviços de engenharia regime de empreitada por preço unitário execução de pavimentação e drenagem da Rua Dias Dávila no bairro Barreiro na sede do município de Alagoinhas-Bahia, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 885687/2019 caixa econômica federal / ministério do desenvolvimento regional.- Valor: R\$182.364,10 (cento e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) - Data de Assinatura: 16/07/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 865/2020

CONTRATO Nº 0865/2020. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DOS POVOADOS DE TAPUIO E PEDRA ALTA E RUAS DO BAIRRO DO MORUMBI, CONFORME CONVENIO Nº 6.133.00/2019 FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO É DO PARNAÍBA - CODEVAF. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 002/2020. VALOR R\$ 999.055,77 REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada por preço global. DOTAÇÃO: UG. Sec. De Infraestrutura. PROJ/ATIV.: 1010 Elemento 44.90.51 Fonte 00-024. VIGENCIA: 12 meses. EMPRESA: CONSTRUPREMIIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob Nº 27.652.801/0001-98 com sede na Avenida 07 de Setembro, nº 465, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000. DATA DE ASSINATURA. 21/07/2020. ASSINA PELO MUNICIPIO: Antonio Carvalho da Silva Neto - Prefeito. ASSINA PELA EMPRESA: Pedro Henrique Dantas de Carvalho - empresário.